



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Conselho Nacional de Saúde

SIPAR - Ministério da Saúde

Registro Número:

75000.

139112/2011-41

12/08/2011

*[assinatura]*

Ofício circular nº 077/2011 CONEP/CNS/MS

Brasília, 10 de agosto de 2011.

**Assunto: Nova lista de checagem - incluindo requisitos da Resolução CNS 441/2011.**

Senhor (a) Coordenador (a),

1. Encaminhamos, em anexo, deliberações da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP, para a ciência e manifestação deste Comitê:

- Carta Circular 009/2011

Atenciosamente,

*[assinatura]*  
**ROZÂNGELA FERNANDES CAMAPUM**  
SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO  
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE



**CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE  
COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA**

Carta Circular nº. 009/2011CONEP/CNS

Brasília-DF, 8 de agosto de 2011.

**Assunto: Nova lista de checagem - incluindo requisitos da Resolução CNS 441/2011.**

Senhores (as) Coordenadores (as),

1. Em deferência à publicação da Resolução CNS 441/2011, foi elaborada uma Nova Lista de Checagem (anexa) para conferência dos protocolos encaminhados para análise inicial da CONEP. Tais protocolos podem ser Projetos de Pesquisa e Protocolos de Desenvolvimento para constituição e funcionamento de Biobancos.

2. A Nova Lista de Checagem está estruturada em cinco Seções distintas. A depender do material enviado para análise, diferentes seções devem ser preenchidas, a saber:

- **Protocolos de pesquisa sem envolvimento de material biológico humano** devem atender aos requisitos das **Seções I e II**.
- **Protocolos de pesquisa com envolvimento de material biológico humano**, que envolvem:
  - a) **Biorrepositórios** devem atender ao solicitado nas **Seções I, II e III**.
  - b) **Biobanco** devem atender ao solicitado nas **Seções I, II e IV**.
- **Protocolos de Desenvolvimento, para constituição e funcionamento de Biobanco Institucional**, devem atender aos requisitos presentes na **Seção V**.

3. Solicitamos que a Nova Lista de Checagem seja plenamente considerada no momento de montagem e envio dos protocolos à CONEP, pois a Secretaria Executiva da CONEP não poderá recebê-lo e/ou proceder aos encaminhamentos necessários, caso esteja incompleto. Todos os documentos e procedimentos descritos na lista são imprescindíveis para que o protocolo receba o número de registro CONEP e possa ser analisado.

Atenciosamente,

**Gyselle Saddi Tannous**  
Coordenadora da CONEP/CNS/MS

